

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA (CEPLAC) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)

A UNIÃO, por intermédio do Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, órgão da Administração Pública Federal, da Estrutura Regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, doravante denominado **CEPLAC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0088-86, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Ed. Sede do MAPA, 7º andar, Sala 700, Brasília-DF, CEP 70043-900, neste ato representado pelo seu Diretor JUVENAL MAYNART CUNHA, brasileiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Brasília - DF, CPF nº 293.733.525-04, RG nº 02.266.983-35-A e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Itabuna, s/n, Rodovia Ilhéus/Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Bairro Ferradas, Itabuna/Bahia, CEP 45613-204, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFSB**, neste ato representada pela Reitora professora JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ, brasileira, portadora do R.G. 10463763 21 SSP-BA, e do CPF nº 575.212.390-91, residente e domiciliada na Rua A n.º 119, Goês Calmon, Itabuna/BA, CEP: 45605-450, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente ACORDO de Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre os partícipes, visando estabelecer um regime de mútua cooperação técnica, científica, acadêmica e administrativa, com ações coordenadas de ensino, pesquisa, inovação e extensão entre a CEPLAC e a UFSB, no sentido de possibilitar a execução e desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, assistência técnica, intercâmbio de profissionais, treinamento, formação e desenvolvimento de recursos humanos, envolvendo ações de interesse comum às partes, mediante suas capacidades e competências, que viabilizem o desenvolvimento regional, desde que previamente definido pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Implantar um processo contínuo de mútua cooperação técnico-científica, acadêmica e administrativa, com ações coordenadas de ensino, pesquisa, inovação, e extensão, entre a UFSB e a CEPLAC, envolvendo ações de interesse comum às partes, mediante suas capacidades e competências, visando o desenvolvimento regional.

Caberá aos PARTICIPES:

- a. Empreender esforços logísticos, técnicos e administrativos na execução do presente ACT, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b. Elaborar, rever, avaliar e monitorar sua execução, conforme consta previsto no Plano de Trabalho;
- c. Elaborar os termos de referências necessários para a implementação das Metas previstas no Plano de Trabalho, conforme disposto na Cláusula Terceira.
- d. Cooperar, por meio de informações e apoio técnico, na produção de material técnico informativo sobre os resultados deste Acordo;
- e. Otimizar a utilização dos recursos disponibilizados, no âmbito de cada instituição, para evitar a duplicidade de ações, atividades e esforços; e
- f. Fazer referência a este Acordo em todos os documentos e produtos dele oriundos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO

Integra o presente acordo, um Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado pelas partes competentes, disciplinando a execução das ações e atividades necessárias para a consecução do escopo da cooperação técnica almejada, contendo, ainda, as seguintes informações obrigatórias, conforme art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/93:

- a) identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) obrigações dos partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação das etapas ou fases de execução;
- e) formas de transferência e divulgação dos resultados;
- f) previsão de início e fim de cada etapa e fase programadas, mediante acompanhamento que será feito pelos servidores da CEPLAC e da UFSB, indicados para tal finalidade, com emissão de Relatório dos resultados alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designam, os Senhores Daniel Piotto, pela UFSB, e Carlos Alexandre Silva Brandão e Raúl René Meléndez Valle, pela CEPLAC, para atuarem como gestores e executores deste Acordo, na qualidade de responsáveis legais para os correspondentes efeitos, no que concerne à efetiva execução do objeto e do que consta estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - Caberá a UFSB e a CEPLAC promoverem reuniões ou eventos similares, visando subsidiar o processo de avaliação, detalhamento, planejamento de atividades e cumprimento do referido Plano de Trabalho, bem como do presente ACT, com ampla divulgação dos resultados aos usuários interessados.



CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA EMISSÃO DE RELATÓRIO DOS RESULTADOS

Os partícipes designam, os Servidores Prof. Dr. Carlos Eduardo Pereira, matrícula SIAPE n.º 1720621, para atuar na qualidade de Titular e o Prof. Dr. Jomar Gomes Jardim, matrícula SIAPE n.º 1678398, para atuar na qualidade de Suplente, pela UFSB; e ficam também designados os Servidores Alberti Ferreira Magalhães, matrícula SIAPE 32188, para atuar na qualidade de Titular e Ronaldo Costa Argolo, matrícula SIAPE 28987, para atuar na qualidade de Suplente, pela CEPLAC, em cumprimento ao teor da Orientação Normativa da AGU n.º 06, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DE PESSOAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não servirá de instrumento para cessão de pessoal de um órgão a outro para o exercício de funções privativas de seus quadros efetivos de servidores, sob pena de se macular a regularidade jurídica do ajuste, que não se presta a esta finalidade. Portanto, cada órgão utilizará seus próprios recursos humanos para o desempenho das atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre os entes, sendo que todas as despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão dispendidas pelos próprios signatários do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua publicação, a ser providenciada mediante extrato no Diário Oficial da União e terá a vigência de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo primeiro. A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais ou em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para denúncia deste ajuste a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que a torne inviável à conveniência administrativa.

Parágrafo terceiro. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente da aplicação da norma objeto deste instrumento, serão compartilhadas entre os partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima, a publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, fruto deste Acordo, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Nos produtos de publicidade e comunicação, nas publicações de cartilhas, material didático, paradidático ou outro material educacional e demais publicações resultantes do presente Acordo, deverão ser incluídas em tamanho equivalente as logomarcas da UFSB, da CEPLAC, do Governo Federal e demais instituições envolvidas, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CEPLAC providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato no Diário Oficial da União, na forma estabelecida no art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E CASOS OMISSOS

O acompanhamento das ações de execução deste Acordo será exercido pelos representantes especialmente designados pelos partícipes, sendo os casos omissos resolvidos de comum acordo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Acordo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo, entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes e aceito pelo outro, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelos partícipes no cumprimento deste Acordo, devendo ser restituídos de imediato ao partícipe proprietário no caso de rescisão, denúncia ou ao final da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente instrumento, os partícipes concordam em tentar solucionar o conflito administrativamente, antes de propor qualquer ação judicial.

Parágrafo Único. Será obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal – CCAF, órgão da Consultoria Geral da União.

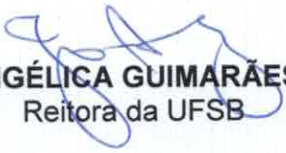
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

E, para validade do que ficou pactuado acima, firmam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nomeadas abaixo.

Brasília-DF, 03 de Abril de 2018.


JUVENAL MAYNART CUNHA
Diretor Geral da CEPLAC


JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
Reitora da UFSB

Testemunhas:

1) 

RG: 1.160.799 SSP-BA

CPF: 096.841.045-72

2) WILLIAM FERREIRA BRITO

RG: 873.887 / DF

CPF: 351.668.601-44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



PLANO DE TRABALHO

I - UNIDADES PARTICIPES: Universidade Federal do Sul da Bahia (Doravante UFSB) e o Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Doravante CEPLAC).

UNIDADES EXECUTORAS: Reitoria da UFSB e Coordenação da Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado da Bahia e do Espírito Santo – SUBES/CEPLAC.

II - COORDENADOR GERAL PELA UFSB: Rogério Hermida Quintella, **E-MAIL DE CONTATO:** rhquintella@gmail.com, **Telefone fixo e CELULAR:** (73) 32143081 e (71) 81998899.

COORDENADOR PELA CEPLAC: Carlos Alexandre Silva Brandão, **E-MAIL DE CONTATO:** carlos.abrandao@agricultura.gov.br, **Telefone fixo** (73) 32143005

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Implantar um processo de mútua cooperação técnico – científica, acadêmica, administrativa e cultural, com ações coordenadas de ensino, pesquisa, inovação, e extensão rural, entre a UFSB e a CEPLAC, envolvendo ações de interesse comum às partes, e previstas nos planejamentos estratégicos de ambas instituições, mediante suas capacidades e competências, com foco no desenvolvimento regional e nacional.

IV - JUSTIFICATIVA: A UFSB e a CEPLAC, são entidades públicas federais que desenvolvem atividades de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação voltadas ao desenvolvimento da Região Sul da Bahia com base em valores como a sustentabilidade, a equidade social e o respeito às culturas tradicionais. Além da similaridade de suas missões, valores institucionais e áreas de abrangência, estas instituições têm complementaridades de grande valor estratégico, tais como:

- A experiência científica, tecnológica e o profundo conhecimento profissional específico da região, acumulados ao longo de seis décadas de atividade da CEPLAC e o potencial de crescimento quantitativo e qualitativo dos recursos científicos e tecnológicos da recém-criada UFSB;
- Os ativos científicos, tecnológicos e imobiliários acumulados pela CEPLAC e os recursos orçamentários destinados à construção, reforma e equipamento de imóveis, incluindo desde salas de aula a laboratórios e outras instalações acadêmicas, por parte da UFSB;
- A inserção política, social e econômica construída pela história da CEPLAC e aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional e do planejamento estratégico das mencionadas instituições.
- A instalação do Centro de Formação em Ciências e Tecnologias Agroflorestais da UFSB, dentro das instalações do Centro de Pesquisas do Cacau, concebido em parceria com a CEPLAC para promover a formação de pessoal qualificado para a promoção da sustentabilidade e competitividade da região, considerando o alcance do desenvolvimento agroeconômico sustentável, com intensificação da conservação produtiva por meio de fomentos de sistemas agroflorestais, no intuito de propiciar viabilidades para o setores agrícola, agropecuário e agrossilvipastoril.

Dessa forma, a possibilidade desta parceria é fundamental para a execução de ações que possibilitem o alcance de resultados promissores para a sociedade sul baiana, pois é evidente o potencial de obtenção de sinergias provenientes da integração física, institucional e social das instituições participantes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



V - PRODUTOS ESPERADOS E SEUS INDICADORES DE PROGRESSO:

A) No ensino:

1 - CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROFLORESTAIS

- a) Implantação dos cursos de Engenharia Florestal e de Engenharia Agrícola e Ambiental;
- b) Implantação do curso de pós-graduação em manejo e conservação de recursos naturais.

B) Na pesquisa:

1 - Formação de GRUPOS DE PESQUISAS INTERINSTITUCIONAIS – Criação e Certificação no órgão competente, que incluam as seguintes temáticas entre outras similares: Agroecologia, Produção Orgânica, Sistemas Agroflorestais, Silvicultura, Restauração Florestal, Microbiologia, Melhoramento Genético do Cacau, Conservação da Biodiversidade e Conservação Produtiva, Produção de Alimentos e Derivados de Cadeias Florestais;

C) Na extensão:

1 - Implantação de ATIVIDADES CONJUNTAS DE EXTENSÃO em: Gestão Integrada e Otimização Produtiva de Cacauais, Cultivos de ciclos curto e longo da Mata Atlântica, Sustentabilidade agrossilvopastoril, Aquicultura de águas interiores e exteriores e Restauração Florestal.

VI - METAS, RESULTADOS ESPERADOS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E RESPONSÁVEIS:

META - Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável da REGIÃO SUL DA BAHIA:

Resultados esperados	Prazos	Responsáveis	Atividades a serem desenvolvidas
Facilitar o acesso a informações técnico-científicas relacionadas à conservação e uso sustentável da biodiversidade, produção agropecuária com base na conservação produtiva e diversificação da produção rural familiar, visando fomentar a formação de recursos humanos e tecnologias com aplicações regionais.	2018 a 2023	CEPLAC UFSB	- Compartilhar acervo bibliográfico - Digitalizar referências do acervo atual da Biblioteca do CEPEC - Compartilhar espaço físico para convivência e divulgação da produção científica da CEPLAC e da UFSB - Modernizar o espaço da Biblioteca do CEPEC para convivência e divulgação da produção científica da CEPLAC e da UFSB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Resultados esperados	Prazos	Responsáveis	Atividades a serem desenvolvidas
Infraestrutura para o desenvolvimento de tecnologias e formação de recursos humanos, com competências relacionadas à identificação sustentável e conservação da biodiversidade, visando fomentar a produção agropecuária com base na conservação produtiva e na diversificação da produção rural familiar da região.	2018 a 2023	UFSC CEPLAC	- Compartilhar espaço e acervo científico para a instalação de um Laboratório Central de Biodiversidade, com três Laboratórios satélites: 1) Herbário, 2) Sala de Coleções Úmidas e 3) Carcinologia e Biodiversidade Aquática. - Elaborar projetos para fomento da Pesquisa e do Desenvolvimento, - Compartilhar salas de aula e treinamento, equipamentos e laboratórios de pesquisa de acordo com o programa apresentado que abordará temas ligados às pesquisas realizadas no Cepec. - Participação dos Pesquisadores da Ceplac nos programas de Pós-Graduação da UFSC, para promoverem orientações na elaboração de teses e dissertações. - Promover amplo apoio aos pesquisadores, professores e estudantes, para fins de desenvolvimento e aprendizado das atividades didáticas. - Possibilitar a inserção de estudantes nos programas de estágio Curricular e não-curricular - Promover atividades de intercâmbio de conhecimentos entre professores, pesquisadores e estudantes.
Infraestrutura para o desenvolvimento de tecnologias e formação de recursos humanos, com competências relacionadas à anatomia, química, física e mecânica da madeira, visando fomentar a produção agropecuária, uso de agroenergéticos e a agregação de valor à produção agropecuária na região.	2018 a 2023	UFSC CEPLAC	- Compartilhar espaço e acervo para a instalação de um Laboratório Central em Estudos da Madeira com dois Laboratórios satélites: 1) Química da Madeira e 2) Propriedades Físicas e Mecânicas da Madeira. - Elaborar projetos para fomento da Pesquisa e do Desenvolvimento, ligados ao estudo da Madeira; - Compartilhar salas de aula e treinamento, equipamentos e laboratórios de pesquisa de acordo com o programa apresentado que abordará temas ligados às pesquisas realizadas no Cepec. - Participação dos Pesquisadores da Ceplac nos programas de Pós-Graduação da UFSC, para promoverem orientações na elaboração de teses e dissertações. - Promover amplo apoio aos pesquisadores, professores e estudantes, para fins de desenvolvimento e aprendizado das atividades didáticas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Resultados esperados	Prazos	Responsáveis	Atividades a serem desenvolvidas
			- Possibilitar a inserção de estudantes nos programas de estágio Curricular e não-curricular - Promover atividades de intercâmbio de conhecimentos entre professores, pesquisadores e estudantes.

Brasília-DF, 03 de Abril de 2018.

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

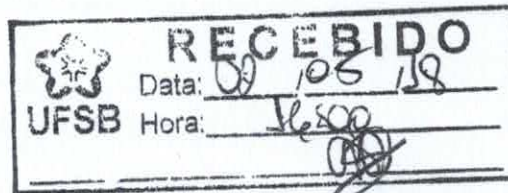
DANIEL PIOTTO
UFSB

RAÚL RENÉ MELÉNDEZ VALLE
CEPEX/SUBES/CEPLAC

VII – APROVAÇÃO

JUVENAL MAYNART CUNHA
Diretor do Departamento CEPLAC

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
Reitora da UFSB

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 110120**

Número do Contrato: 512/2013, Nº Processo: 011800022592012, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2013, Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR, CNPJ Contratado: 01885056000133, Contratado: VIA APPIA INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato, Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, Vigência: 08/03/2018 a 09/07/2018, Valor Total: R\$3.200,00, Fonte: 100000000 - 2018NE000135, Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 110120-00001-2018NE000003

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA****DEPARTAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO
PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA****EXTRATO DE COOPERAÇÃO**

01/2018 SUBS. O DEPARTAMENTO CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86, por intermédio de sua Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado da Bahia, que atuará na qualidade de unidade Executora e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04, celebraram entre si um Acordo de Cooperação Técnica, científica, acadêmica e administrativa, com ações coordenadas de ensino, pesquisa, inovação e extensão rural, que envolvem ações de interesse comum às partes, para viabilização do desenvolvimento regional. Nº do Processo SEI/MAPE: 21084.000190/2017-17, Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura. Signatários: Pelo Departamento CEPLAC: Juvenal Maynard Cunha, Diretor, CPF: 293.733.525-04 e pela UFSB: Joana Angélica Guimarães da Luz, Reitora, CPF: 575.212.390-91.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE PERNAMBUCO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2018 - UASG 130025**

Nº Processo: 21036000252201839, Objeto: Contratação de serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica para a SFA-PE. Total de Itens Licitados: 00002, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993., Justificativa: Justifica-se por existir uma única concessionária de distribuição de energia elétrica em Pernambuco, Declaração de Dispensa em 02/04/2018, ANTONIO HENRIQUES LIRA MENEZES FILHO, Chefe do DAD-sfa-pe. Ratificação em 02/04/2018, CARLOS ANTONIO RIBEIRO RAMALHO JUNIOR, Ordenador de Despesas da Sfa-pe, Valor Global: R\$ 376.446,00, CNPJ CONTRATADA: 10.835.932/0001-08 COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO.

(SIDEI - 03/04/2018) 130025-00001-2018NE000010

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2018 - UASG 130063**

Nº Processo: 21044000692201897, Objeto: Recarga de extintores do edifício Sede e demais unidades sob nossa responsabilidade, incluindo Terminal Pesqueiro, Total de Itens Licitados: 00006, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993., Justificativa: Valores dentro do limite para utilização desta modalidade Declaração de Dispensa em 02/04/2018, ELAINE DE CASTRO CERQUEIRA, Chefe de Divisão, Ratificação em 02/04/2018, JOSE ESIOMAR GOMES DA SILVA, Superintendente Federal de Agricultura, Valor Global: R\$ 2.855,00, CNPJ CONTRATADA: 18.913.801/0001-03 EMBRACON EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E COMERCIO EM GERAL.

(SIDEI - 03/04/2018) 130063-00001-2018NE000011

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE RORAIMA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 130093**

Nº Processo: 21048000141201893, PREGÃO SISPP Nº 1/2018, Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 00376437000124, Contratado: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para o fornecimento de 30.000 litros de gasolina comum, 50.000 litros de óleo diesel comum e 90.000 litros de diesel S10 para a frota desta SFA/RR, Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Dec. 5450/2005 e Lei nº 8.666/93, Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019, Valor Total:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018040400003

R\$593.400,00, Fonte: 100000000 - 2018NE000083, Fonte: 100000000 - 2018NE000084, Fonte: 100000000 - 2018NE000085, Fonte: 150013038 - 2018NE000086, Fonte: 100000000 - 2018NE000087, Data de Assinatura: 02/04/2018.

(SICON - 03/04/2018) 130093-00001-2018NE000006

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2018 - UASG 130067**

Nº Processo: 21052001357201815, Objeto: Aquisição de 90.000 etiquetas adesivas para produtos inspecionados pelo MAPA, 55x40mm 3 colunas por rolo 04 cores papel couchê bor. 20 g. rolo com 250 etiquetas, Total de Itens Licitados: 00001, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993., Justificativa: Pelo valor diminuído Declaração de Dispensa em 03/04/2018, JOSE SHIGUEO KOSHIYAMA, Chefe DAD/sfa-sp, Ratificação em 03/04/2018, FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM, Ordenador de Despesas, Valor Global: R\$ 4.194,00, CNPJ CONTRATADA: 11.422.711/0001-70 FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA.

(SIDEI - 03/04/2018) 130067-00001-2018NE000020

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO TOCANTINS****EXTRATOS DE DOAÇÃO NºS 2 A 8/2018 - UASG: 130018**

DOADOR: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO TOCANTINS - SFA-TO, CNPJ: 00.396.895/0074-80, DONATARIO: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC-TO, CNPJ: 02.903.682/00001-78, INTERVENIENTE: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 01.786.029/0001-03, Data da assinatura: 20/03/2018.

Termo de Doação nº 02/2018 dos bens adquiridos com os recursos provenientes do Convênio nº 001/2008/ MAPA/SFA-TO/ ADAPEC-TO; Processo nº 21056.000593/2016-12;

Termo de Doação nº 03/2018 dos bens adquiridos com os recursos provenientes do Convênio nº 002/2007/ MAPA/ SFA-TO; Processo nº 21056.000583/2016-79;

Termo de Doação nº 04/2018 dos bens adquiridos com os recursos provenientes do Convênio nº 001/2009/ MAPA/ SFA-TO/ ADAPEC-TO; Processo nº 21056.000591/2016-15;

Termo de Doação nº 05/2018 dos bens adquiridos com os recursos provenientes do Convênio nº 003/2009/ MAPA/ SFA-TO/ ADAPEC-TO; Processo nº 21056.000592/2016-60;

Termo de Doação nº 06/2018 dos bens adquiridos com os recursos provenientes do Convênio nº 004/2009/ MAPA/SFA-TO/ ADAPEC-TO; Processo nº 21056.000594/2016-59;

Termo de Doação nº 07/2018 dos bens adquiridos com os recursos provenientes do Convênio nº 003/2007/ MAPA/ SFA-TO; Processo nº 21056.000589/2016-46;

Termo de Doação nº 08/2018 dos bens adquiridos com os recursos provenientes do Convênio nº 002/2009/ MAPA/ SFA-TO/ ADAPEC-TO; Processo nº 21056.000590/2016-71.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº PROCESSO: 21000.005358/2018-36, Contrato de prestação de atividades por tempo determinado nº 001/2018, CONTRATANTE: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ: 00.396.895/011-05, representado por BERNARDO SAYÃO CARVALHO ARAÚJO NETO, Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, Objeto: Prestação por tempo determinado, de atividades inerentes à inspeção sanitária com a finalidade de suprir necessidades temporárias de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal, autorizado pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), CONTRATADORA: VILMAR AGENOR DE ARAÚJO NETO, CPF: 043.751.976-76, médico veterinário, PRAZO: 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: a partir de 16 de fevereiro de 2018.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2018 - UASG 130005**

Número do Contrato: 8/2013, Nº Processo: 21000007158201222, PREGÃO SISPP Nº 1/2013, Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 40432544000147, Contratado: CLARO S.A., Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 22101/008/2013 por mais 12 (doze) meses, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Vigência: 01/04/2018 a 01/04/2019, Valor Total: R\$3.371.232,83, Fonte: 100000000 - 2018NE00168, Data de Assinatura: 29/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 130005-00001-2018NE000126

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº 21200.001292/2017-78 - Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ: 26.461.699/0052-20 e a Fundação Getúlio Vargas - CNPJ: 33.641.663/0001-44, Objeto: O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a concessão de descontos nos cursos de especialização, atualização e aperfeiçoamento ofertados pela FGV, aos funcionários da CONAB e dependentes, Data da Assinatura: 15.03.2018, Vigência: 15.03.2018 a 14.03.2019, Assinam pela CONAB: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra, Diretor Presidente, Marcus Luis Hartmann, Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, Assinam pela Fundação Getúlio Vargas: Rubens Mario Alberto Wachholz, Diretor do Instituto de Desenvolvimento Educacional e Mario Rocha Souza, Diretor de Operações.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 21.216.000.075/2015-20, Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo Conab nº 02/2016 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ: 26.461.699/0073-43, Contratada: Interfort Segurança de Valores Ltda CNPJ: 04.008.185/0001-31, Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, Fundamentação Legal: Dec. 5450/2005, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, Vigência: 12 meses, Empenho: 2018NE000011, Data da Assinatura: 2.4.2018, Vigência: 15.4.18 a 15.4.2019, Assina pela Conab - Boris Pinheiro Minora de Almeida - Superintendente e Marcos Frederico Carreras Simões - GEFAD, Assina pela Contratada: Luiz Antônio Rech- Procurador.

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA****INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
DISTRITO DE METEOROLOGIA DE MANAUS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2018 - UASG 130091**

Nº Processo: 2116200018201785, Objeto: PREGÃO Eletrônico - O objeto da presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) prestadora (s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender às necessidades de telecomunicações do Primeiro Distrito de Meteorologia nos estados do Amazonas, Acre e Roraima, em regime de empreitada por preço global por lote, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Total de Itens Licitados: 00023, Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00, Endereço: Rua Recife, 1041 - Adrianópolis Adrianópolis - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130091-05-4-2018, Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br, Abertura das Propostas: 16/04/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VARLINDA PANTOJA DA COSTA
Pregoeira

(SIDEI - 03/04/2018) 130091-13009-2018NE000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.